



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Telefax: (75) 3332-2211
CNPJ: 13.922.638/0001-21

LEI Nº 569/2013

*“Autoriza o ingresso dos Municípios de Barra da Estiva e Iraquara/BA no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD, denominado **CHAPADA FORTE**, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso dos Municípios de Barra da Estiva e Iraquara/BA no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina - CIDCD, denominado **CONSÓRCIO CHAPADA FORTE**, nos termos do Estatuto e do Contrato de Consórcio Público anteriormente firmado.

Parágrafo Único. Doravante, o **CONSÓRCIO CHAPADA FORTE** será composto dos seguintes Municípios: **ANDARAÍ, BARRA DA ESTIVA, IBICOARA, IRAQUARA, ITAETÊ, LENÇÓIS, MUCUGÊ, NOVA REDENÇÃO, PALMEIRAS E SEABRA.**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de setembro de 2013.

ADRIANO DE QUEIROZ ALVES
Prefeito Municipal